



## SUMÁRIO

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026 - PMPD..... | 2  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026 - PMPD..... | 6  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.....         | 10 |
| TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 011/2025.....   | 24 |
| TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 005/2025.....   | 25 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Taramã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor Diego Mota Belém, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 15/06/2026, processo administrativo n.º 04052026011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de abastecimento de água provenientes de poços artesanais, compreendendo o fornecimento e substituição de peças, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando garantir o abastecimento hídrico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Presidente Dutra/MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSEPH SOUZA BATISTA - ME; C.N.P.J. nº 17.785.993/0001-57, estabelecida na Av. Campos Dantas n 1673, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Joseph Souza Batista, C.P.F. nº 029.737.733-77, R.G. nº 023943732003-5 SSP MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | UND      | QUANT. | V.UNIT       | V.TOTAL        |
|------|--------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|
| 1    | Alicate de Pressão                         | Unidades | 30     | R\$ 78,47    | R\$ 2.354,10   |
| 2    | Bóia Elétrica Anauger                      | Unidades | 40     | R\$ 54,90    | R\$ 2.196,00   |
| 3    | CABO DE AÇO 4MM                            | Metros   | 100    | R\$ 8,33     | R\$ 833,00     |
| 4    | CABO FLEXIVEL 10MM                         | Metros   | 100    | R\$ 10,08    | R\$ 1.008,00   |
| 5    | CABO FLEXIVEL 16MM                         | Metros   | 100    | R\$ 14,67    | R\$ 1.467,00   |
| 6    | CABO FLEXIVEL 2,5MM                        | Metros   | 100    | R\$ 3,84     | R\$ 384,00     |
| 7    | CABO FLEXIVEL 25MM                         | Metros   | 100    | R\$ 24,81    | R\$ 2.481,00   |
| 8    | CABO FLEXIVEL 4MM                          | Metros   | 100    | R\$ 4,27     | R\$ 427,00     |
| 9    | CABO FLEXIVEL 6MM                          | Metros   | 100    | R\$ 6,36     | R\$ 636,00     |
| 10   | CABO P.P 3X10MM                            | Metros   | 100    | R\$ 31,59    | R\$ 3.159,00   |
| 11   | CABO P.P 3X16MM                            | Metros   | 50     | R\$ 61,25    | R\$ 3.062,50   |
| 12   | CABO P.P 2X2, 5MM                          | Metros   | 50     | R\$ 7,22     | R\$ 361,00     |
| 13   | CABO P.P 3X2, 5MM                          | Metros   | 100    | R\$ 10,98    | R\$ 1.098,00   |
| 14   | CABO P.P 3X4MM                             | Metros   | 100    | R\$ 13,53    | R\$ 1.353,00   |
| 15   | CABO P.P 3X6MM                             | Metros   | 100    | R\$ 23,44    | R\$ 2.344,00   |
| 26   | CHAVE BOX 2CV LEÃO                         | Unidades | 30     | R\$ 470,21   | R\$ 14.106,30  |
| 27   | CHAVE BOX 3CV LEÃO                         | Unidades | 2      | R\$ 421,49   | R\$ 842,98     |
| 28   | CHAVE BOX 5CV LEÃO                         | Unidades | 30     | R\$ 450,00   | R\$ 13.500,00  |
| 29   | CHAVE MAGNETICA C/RELE 2CV 380V            | Unidades | 30     | R\$ 365,44   | R\$ 10.963,20  |
| 30   | CHAVE MAGNETICA 3CV 380V                   | Unidades | 30     | R\$ 267,64   | R\$ 8.029,20   |
| 31   | CHAVE MAGNETICA 5CV 380V                   | Unidades | 30     | R\$ 252,16   | R\$ 7.564,80   |
| 32   | CHAVE MAGNETICA 7,5CV 380V                 | Unidades | 30     | R\$ 310,00   | R\$ 9.300,00   |
| 33   | CONECTOR P/BOMBA SUBMERSA                  | Unidades | 40     | R\$ 81,54    | R\$ 3.261,60   |
| 34   | CONTATOR 3TS31 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 114,21   | R\$ 3.426,30   |
| 35   | CONTATOR 3TS32 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 138,02   | R\$ 4.140,60   |
| 36   | CONTATOR 3TS33 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 177,59   | R\$ 5.327,70   |
| 37   | CONTATOR 3TS34 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 241,41   | R\$ 7.242,30   |
| 38   | CONTATOR 3TS35 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 345,95   | R\$ 10.378,50  |
| 39   | CONTATOR 3TS36 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 535,51   | R\$ 16.065,30  |
| 40   | CONTATOR 3TS47 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 632,35   | R\$ 18.970,50  |
| 41   | CONTATOR 3TS48 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 925,99   | R\$ 27.779,70  |
| 42   | CONTATOR 3TS49 C/BOBINA 220V               | Unidades | 30     | R\$ 1.220,12 | R\$ 36.603,60  |
| 50   | Disjuntor 100amp. Trifásico                | Unidades | 30     | R\$ 148,23   | R\$ 4.446,90   |
| 51   | Disjuntor 25amp. Monofásico                | Unidades | 30     | R\$ 17,70    | R\$ 531,00     |
| 52   | Disjuntor 50amp. Trifásico                 | Unidades | 30     | R\$ 60,31    | R\$ 1.809,30   |
| 53   | Disjuntor 6amp. Monofásico                 | Unidades | 70     | R\$ 14,53    | R\$ 1.017,10   |
| 54   | Disjuntor 80amp. Trifásico                 | Unidades | 30     | R\$ 70,67    | R\$ 2.120,10   |
| 55   | Fita Alta Fusão 10mm                       | Unidades | 2840   | R\$ 39,05    | R\$ 110.902,00 |
| 56   | Fita Isolante 20m                          | Unidades | 90     | R\$ 14,95    | R\$ 1.345,50   |
| 64   | Oleo P/Bomba Submersa                      | Unidades | 34     | R\$ 69,75    | R\$ 2.371,50   |
| 65   | Rele de Nivel                              | Unidades | 40     | R\$ 168,49   | R\$ 6.739,60   |
| 66   | Rele de Sobrecarga 125- 250 19amp          | Unidades | 30     | R\$ 47,10    | R\$ 1.413,00   |
| 67   | Rele de Sobrecarga 125- 250 6amp           | Unidades | 40     | R\$ 45,21    | R\$ 1.808,40   |
| 68   | Rele de Sobrecarga 25 a 40 amperes         | Unidades | 40     | R\$ 264,26   | R\$ 10.570,40  |
| 69   | Rele de Sobrecarga 40 a 57 amperes         | Unidades | 40     | R\$ 277,51   | R\$ 11.100,40  |
| 70   | Rele de Tempo                              | Unidades | 80     | R\$ 175,12   | R\$ 14.009,60  |
| 71   | Rele Falta Fase                            | Unidades | 30     | R\$ 171,30   | R\$ 5.139,00   |
| 72   | Rolamento 6203 P/Bomba Submersa            | Unidades | 34     | R\$ 28,11    | R\$ 955,74     |
| 73   | Rolamento 6204 P/Bomba Submersa            | Unidades | 32     | R\$ 26,67    | R\$ 853,44     |
| 74   | Selo P/Bomba Submersa                      | Unidades | 34     | R\$ 64,45    | R\$ 2.191,30   |
| 75   | Teste Multímetro Digital                   | Unidades | 30     | R\$ 270,00   | R\$ 8.100,00   |
| 85   | Bomba Submersa 5cv Monofásico              | Unidades | 30     | R\$ 4.210,40 | R\$ 126.312,00 |
| 88   | Caixa d'água de 1mil litros                | Unidades | 30     | R\$ 699,25   | R\$ 20.977,50  |
| 89   | Caixa d'água de 2 mil litros               | Unidades | 30     | R\$ 1.502,87 | R\$ 45.086,10  |
| 90   | Enrolamento Bomba Submersa lcv Monof.      | Serviços | 100    | R\$ 725,00   | R\$ 72.500,00  |
| 91   | Enrolamento Bomba Submersa 1,5cv           | Serviços | 100    | R\$ 950,00   | R\$ 95.000,00  |
| 92   | Enrolamento Bomba Submersa 3cv Monof.      | Serviços | 100    | R\$ 1.498,30 | R\$ 149.830,00 |
| 93   | Enrolamento Bomba Submersa lcv Trifásico S | Serviços | 100    | R\$ 789,00   | R\$ 78.900,00  |
| 94   | Enrolamento Bomba Submersa 1,5cv           | Serviços | 100    | R\$ 1.015,75 | R\$ 101.575,00 |





|    |                                          |          |     |              |                  |
|----|------------------------------------------|----------|-----|--------------|------------------|
|    | Trifásico                                |          |     |              |                  |
| 95 | Enrolamento Bomba Submersa 2cv Trifásico | Serviços | 100 | R\$ 899,65   | R\$ 89.965,00    |
| 96 | Enrolamento Bomba Submersa 3cv Trifásico | Serviços | 100 | R\$ 1.099,00 | R\$ 109.900,00   |
| 97 | Enrolamento Bomba Submersa 5cv Trifásico | Serviços | 100 | R\$ 1.585,00 | R\$ 158.500,00   |
|    | VALOR TOTAL                              |          |     |              | R\$ 1.456.636,06 |

Empresa: AQUACENTER LTDA; C.N.P.J. nº 41.230.565/0001-42, estabelecida na Rua Alto da Cruz n 1002, Bairro: Alto da Cruz, São Domingos do Maranhão - MA, representado neste ato pela Sra. Maria Goretti Borges Araújo, C.P.F. nº 080.158.303-42, R.G. nº 192230 SSP MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UND      | QUANT. | V.UNIT       | V.TOTAL        |
|------|----------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|
| 16   | CANO AZUL ROSCAVEL 1             | Unidades | 30     | R\$ 61,00    | R\$ 1.830,00   |
| 17   | CANO AZUL ROSCAVEL 1 1/2         | Unidades | 30     | R\$ 120,00   | R\$ 3.600,00   |
| 18   | CANO AZUL ROSCAVEL 1 1/4         | Unidades | 30     | R\$ 93,00    | R\$ 2.790,00   |
| 19   | CANO GEOMECANICO 150MM 4MTS LEVE | Metros   | 30     | R\$ 434,00   | R\$ 13.020,00  |
| 20   | CANO IRRIGACAO 100MM PN-80       | Metros   | 30     | R\$ 212,00   | R\$ 6.360,00   |
| 21   | CANO IRRIGACAO 125MM PN-80       | Metros   | 30     | R\$ 311,00   | R\$ 9.330,00   |
| 22   | CANO ROSCAVEL 1                  | Metros   | 40     | R\$ 80,00    | R\$ 3.200,00   |
| 23   | CANO ROSCAVEL 1 1/2              | Unidades | 40     | R\$ 120,00   | R\$ 4.800,00   |
| 24   | CANO ROSCAVEL 1 1/4              | Unidades | 40     | R\$ 106,00   | R\$ 4.240,00   |
| 25   | CANO ROSCAVEL 2                  | Unidades | 30     | R\$ 148,00   | R\$ 4.440,00   |
| 43   | CURVA FERRO 1                    | Unidades | 30     | R\$ 36,00    | R\$ 1.080,00   |
| 44   | CURVA FERRO 1 1/2                | Unidades | 30     | R\$ 76,00    | R\$ 2.280,00   |
| 45   | CURVA FERRO 1 1/4                | Unidades | 30     | R\$ 56,00    | R\$ 1.680,00   |
| 46   | CURVA FERRO 2                    | Unidades | 24     | R\$ 84,00    | R\$ 2.016,00   |
| 47   | CURVA FERRO 2 1/2                | Unidades | 26     | R\$ 160,00   | R\$ 4.160,00   |
| 48   | CURVA FERRO 3                    | Unidades | 24     | R\$ 187,00   | R\$ 4.488,00   |
| 49   | Curva Ferro 4                    | Unidades | 26     | R\$ 163,00   | R\$ 4.238,00   |
| 57   | Luva Simples Ferro 1             | Unidades | 60     | R\$ 13,00    | R\$ 780,00     |
| 58   | Luva Simples Ferro 1 1/2 U       | Unidades | 60     | R\$ 21,00    | R\$ 1.260,00   |
| 59   | Luva Simples Ferro 1 1/4         | Unidades | 60     | R\$ 18,00    | R\$ 1.080,00   |
| 60   | Luva Simples Ferro 2             | Unidades | 60     | R\$ 32,00    | R\$ 1.920,00   |
| 61   | Luva Simples Ferro 2 1/2         | Unidades | 30     | R\$ 55,00    | R\$ 1.650,00   |
| 62   | Luva Simples Ferro 3             | Unidades | 28     | R\$ 63,00    | R\$ 1.764,00   |
| 63   | Luva Simples Ferro 4             | Unidades | 30     | R\$ 125,00   | R\$ 3.750,00   |
| 76   | Bomba Submersa lcvMonofásica     | Unidades | 30     | R\$ 2.110,00 | R\$ 63.300,00  |
| 77   | Bomba Submersa lcvTrifásica      | Unidades | 30     | R\$ 2.090,00 | R\$ 62.700,00  |
| 78   | Bomba Submersa 1.5cvMonofásica   | Unidades | 30     | R\$ 2.195,00 | R\$ 65.850,00  |
| 79   | Bomba Submersa 1.5cvTrifásica    | Unidades | 30     | R\$ 1.790,00 | R\$ 53.700,00  |
| 80   | Bomba Submersa 2cvMonofásica     | Unidades | 30     | R\$ 2.350,00 | R\$ 70.500,00  |
| 81   | Bomba Submersa 2cvTrifásica      | Unidades | 30     | R\$ 2.185,00 | R\$ 65.550,00  |
| 82   | Bomba Submersa 3cvMonofásica     | Unidades | 30     | R\$ 3.060,00 | R\$ 91.800,00  |
| 83   | Bomba Submersa 3cvTrifásica      | Unidades | 30     | R\$ 2.580,00 | R\$ 77.400,00  |
| 84   | Bomba Submersa 4cvTrifásica      | Unidades | 30     | R\$ 3.610,00 | R\$ 108.300,00 |
| 86   | Bomba Submersa Palito 1/3        | Unidades | 30     | R\$ 980,00   | R\$ 29.400,00  |
| 87   | Bomba Submersa Palito 1/2        | Unidades | 30     | R\$ 1.200,00 | R\$ 36.000,00  |
|      | VALOR TOTAL                      |          |        |              | R\$ 810.256,00 |

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos





1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



**6. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 13 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DIEGO MOTA BELEM**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DETENTORA DO REGISTRO:

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME

C.N.P.J. nº 17.785.993/0001-57

Joseph Souza Batista

C.P.F. nº 029.737.733-77

CONTRATADA

AQUACENTER LTDA

C.N.P.J. nº 41.230.565/0001-42

Maria Goretti Borges Araújo

C.P.F. nº 080.158.303-42

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 15/06/2026, processo administrativo n.º 01062026001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais destinados à realização de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), voltado aos jovens do Município de Presidente Dutra/MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EDUCA PRIME SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.754.154/0001-87, estabelecida na Rua Netuno, Condomínio Palmeiras, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, representado neste ato pela Sra. Sara Everton Cutrim, C.P.F. nº 004.310.503-33, R.G. nº 0131044920009 SSP/MA.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UND   | QUANT | VR. UNIT      | VR. TOTAL      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|----------------|
| 1           | Realizacao de curso preparatorio voltado ao Exame Nacional do Ensino Medio - ENEM, destinado aos jovens do municipio de Presidente Dutra - MA, | AULAS | 11    | R\$ 10.066,00 | R\$ 110.726,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                |       |       |               | R\$ 110.726,00 |

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

**2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **6. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
DETENTORA DO REGISTRO:

EDUCA PRIME SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. Nº 66.754.154/0001-87  
SARA EVERTON CUTRIM  
C.P.F. Nº 004.310.503-33  
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23042601/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 006/2026

O Município de Presidente Dutra/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 648.143.943-49, residente neste Município de Presidente Dutra/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 006/2026, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 23042601/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P A F CARDOSO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº 39.869.812/0001-03, estabelecida na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, 88 - Centro - Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, neste ato representado pelo Sr(a) Pedro Antonio Florencio Cardoso, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 061.695.063-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em construção e reforma de prédios públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços, integrante à presente Ata.

2.2. Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de **R\$ 2.040.763,87 (dois milhões, quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, conforme a Proposta de preços, parte integrante desta ATA SRP.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO          | FONTE                 | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|------|--------|--------------------|-----------------------|-----|------------|--------------------|----------------------|
| 1    |        |                    |                       |     |            |                    | <b>R\$ 54.233,70</b> |
|      |        |                    | Serviços Preliminares |     |            |                    |                      |
| 1.1  | C0369  | BARRACÃO ABERTO    | SEINFRA               | M2  | 30,00      | R\$ 174,31         | R\$ 5.229,30         |
| 1.2  | 101509 | ENTRADA DE ENERGIA | SINAPI                | UN  | 3,00       | R\$ 2.477,05       | R\$ 7.431,15         |





|       |        |                                                                                                                                                                                                                                      |                       |     |          |               |                |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|----------|---------------|----------------|
|       |        | ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025                                                                                                   |                       |     |          |               |                |
| 1.3   | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS                                                                                                                               | SINAPI                | M2  | 12,00    | R\$ 608,83    | R\$ 7.305,96   |
| 1.4   | 011622 | ENGENHEIRO PLENO                                                                                                                                                                                                                     | Composições Próprias  | MES | 3,00     | R\$ 11.422,43 | R\$ 34.267,29  |
| 2     |        |                                                                                                                                                                                                                                      | Movimentação de Terra |     |          |               | R\$ 33.581,35  |
| 2.1   | 99059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                           | SINAPI                | M   | 120,00   | R\$ 79,94     | R\$ 9.592,80   |
| 2.2   | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | SINAPI                | M3  | 612,00   | R\$ 15,41     | R\$ 9.430,92   |
| 2.3   | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                 | SINAPI                | M3  | 79,17    | R\$ 95,29     | R\$ 7.544,11   |
| 2.4   | 100984 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026                                                        | SINAPI                | M3  | 612,00   | R\$ 11,46     | R\$ 7.013,52   |
| 3     |        |                                                                                                                                                                                                                                      | Infraestrutura        |     |          |               | R\$ 113.964,13 |
| 3.1   | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024                                                                                        | SINAPI                | M3  | 79,00    | R\$ 212,73    | R\$ 16.805,67  |
| 3.2   | 96544  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                               | SINAPI                | KG  | 723,00   | R\$ 20,00     | R\$ 14.460,00  |
| 3.3   | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                 | SINAPI                | KG  | 2.169,00 | R\$ 17,97     | R\$ 38.976,93  |
| 3.4   | 96557  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                                                 | SINAPI                | M3  | 28,95    | R\$ 1.119,08  | R\$ 32.397,37  |
| 3.5   | 93382  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                          | SINAPI                | M3  | 384,00   | R\$ 29,49     | R\$ 11.324,16  |
| 4     |        |                                                                                                                                                                                                                                      | Superestrutura        |     |          |               | R\$ 170.572,55 |
| 4.1   |        |                                                                                                                                                                                                                                      | Pilares               |     |          |               | R\$ 39.779,96  |
| 4.1.1 | 92423  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                               | SINAPI                | M2  | 128,73   | R\$ 86,50     | R\$ 11.135,15  |
| 4.1.2 | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                         | SINAPI                | KG  | 804,60   | R\$ 12,35     | R\$ 9.936,81   |
| 4.1.3 | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                          | SINAPI                | KG  | 268,20   | R\$ 15,77     | R\$ 4.229,51   |





|       |                      |                                                                                                                                                              |         |    |          |              |                |
|-------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|--------------|----------------|
| 4.1.4 | 103669               | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022                                                   | SINAPI  | M3 | 10,74    | R\$ 1.348,09 | R\$ 14.478,49  |
| 4.2   | Vigas                |                                                                                                                                                              |         |    |          |              | R\$ 85.467,28  |
| 4.2.1 | 92461                | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020         | SINAPI  | M2 | 116,61   | R\$ 265,57   | R\$ 30.968,12  |
| 4.2.2 | 92761                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                  | SINAPI  | KG | 1.457,61 | R\$ 13,88    | R\$ 20.231,63  |
| 4.2.3 | 92759                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                  | SINAPI  | KG | 485,88   | R\$ 15,77    | R\$ 7.662,33   |
| 4.2.4 | 103682               | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022     | SINAPI  | M3 | 19,44    | R\$ 1.368,58 | R\$ 26.605,20  |
| 4.3   | Laje                 |                                                                                                                                                              |         |    |          |              | R\$ 45.325,31  |
| 4.3.1 | 92515                | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020                         | SINAPI  | M2 | 75,00    | R\$ 89,45    | R\$ 6.708,75   |
| 4.3.2 | 92768                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                           | SINAPI  | KG | 150,00   | R\$ 15,20    | R\$ 2.280,00   |
| 4.3.3 | 92769                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                           | SINAPI  | KG | 462,00   | R\$ 14,25    | R\$ 6.583,50   |
| 4.3.4 | 103682               | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022     | SINAPI  | M3 | 6,30     | R\$ 1.368,58 | R\$ 8.622,05   |
| 4.3.5 | C4449                | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m                                                                                                                    | SEINFRA | M2 | 66,00    | R\$ 141,30   | R\$ 9.325,80   |
| 4.3.6 | 101793               | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020                                     | SINAPI  | M3 | 310,50   | R\$ 38,02    | R\$ 11.805,21  |
| 5     | Alvenaria de vedação |                                                                                                                                                              |         |    |          |              | R\$ 268.686,42 |
| 5.1   | 103322               | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | SINAPI  | M2 | 2.293,32 | R\$ 75,57    | R\$ 173.306,19 |
| 5.2   | 93191                | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024                                                                    | SINAPI  | M  | 90,15    | R\$ 92,93    | R\$ 8.377,64   |
| 5.3   | 93199                | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024                                                              | SINAPI  | M  | 51,00    | R\$ 66,06    | R\$ 3.369,06   |
| 5.4   | 93200                | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA                                                                                        | SINAPI  | M  | 559,80   | R\$ 13,37    | R\$ 7.484,53   |





|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |    |           |              |                |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|-----------|--------------|----------------|
|       |        | COM BISNAGA.<br>AF 03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |    |           |              |                |
| 5.5   | 101157 | ALVENARIA DE<br>VEDAÇÃO DE BLOCOS<br>DE GESSO DE<br>7X50X66CM<br>(ESPESSURA 7CM).<br>AF 05/2020                                                                                                                                                                                               | SINAPI                | M2 | 900,00    | R\$ 84,61    | R\$ 76.149,00  |
| 6     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cobertura             |    |           |              | R\$ 407.314,89 |
| 6.1   | 92580  | TRAMA DE AÇO<br>COMPOSTA POR<br>TERÇAS PARA<br>TELHADOS DE ATÉ 2<br>ÁGUAS PARA TELHA<br>ONDULADA DE<br>FIBROCIMENTO,<br>METÁLICA, PLÁSTICA OU<br>TERMOACÚSTICA,<br>INCLUSO TRANSPORTE<br>VERTICAL, EXCLUSIVE<br>PINTURA.<br>AF 10/2025 PS                                                     | SINAPI                | M2 | 769,50    | R\$ 57,74    | R\$ 44.430,93  |
| 6.2   | 100377 | FABRICAÇÃO E<br>INSTALAÇÃO DE<br>TESOURA (INTEIRA OU<br>MEIA) EM AÇO, VÃOS<br>MAIORES OU IGUAIS A<br>3,0 M E MENORES QUE<br>6,0 M, INCLUSO<br>IÇAMENTO, EXCLUSIVE<br>PINTURA. AF 10/2025                                                                                                      | SINAPI                | KG | 12.000,00 | R\$ 15,56    | R\$ 186.720,00 |
| 6.3   | 94213  | TELHAMENTO COM<br>TELHA DE<br>AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5<br>MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,<br>INCLUSO IÇAMENTO.<br>AF 07/2019                                                                                                                                                                                 | SINAPI                | M2 | 300,00    | R\$ 94,91    | R\$ 28.473,00  |
| 6.4   | 94229  | CALHA EM CHAPA DE<br>AÇO GALVANIZADO<br>NÚMERO 24,<br>DESENVOLVIMENTO DE<br>100 CM, INCLUSO<br>TRANSPORTE<br>VERTICAL. AF 07/2019                                                                                                                                                             | SINAPI                | M  | 184,00    | R\$ 170,27   | R\$ 31.329,68  |
| 6.5   | 94231  | RUFO EM CHAPA DE<br>AÇO GALVANIZADO<br>NÚMERO 24, CORTE DE<br>25 CM, INCLUSO<br>TRANSPORTE<br>VERTICAL. AF 07/2019                                                                                                                                                                            | SINAPI                | M  | 265,60    | R\$ 57,55    | R\$ 15.285,28  |
| 6.6   | 94451  | CUMEEIRA PARA TELHA<br>DE FIBROCIMENTO<br>ESTRUTURAL E = 6 MM,<br>INCLUSO ACESSÓRIOS<br>DE FIXAÇÃO E<br>IÇAMENTO. AF 07/2019                                                                                                                                                                  | SINAPI                | M  | 100,00    | R\$ 155,91   | R\$ 15.591,00  |
| 6.7   | 96113  | FORRO EM PLACAS DE<br>GESSO, PARA<br>AMBIENTES<br>COMERCIAIS.<br>AF 09/2023 PS                                                                                                                                                                                                                | SINAPI                | M2 | 750,00    | R\$ 55,51    | R\$ 41.632,50  |
| 6.8   | S00235 | Telhamento com telha de<br>fibrocimento ondulado esp<br>= 6mm, fixada com<br>parafuso. Rev 02                                                                                                                                                                                                 | ORSE                  | m2 | 750,00    | R\$ 58,47    | R\$ 43.852,50  |
| 7     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Impermeabilizações    |    |           |              | R\$ 6.758,36   |
| 7.1   | 98556  | IMPERMEABILIZAÇÃO<br>DE SUPERFÍCIE COM<br>ARGAMASSA<br>POLIMÉRICA /<br>MEMBRANA ACRÍLICA, 4<br>DEMÃOS, REFORÇADA<br>COM VÊU DE<br>POLIÉSTER. AF 09/2023                                                                                                                                       | SINAPI                | M2 | 69,00     | R\$ 77,81    | R\$ 5.368,89   |
| 7.2   | 98555  | IMPERMEABILIZAÇÃO<br>DE SUPERFÍCIE COM<br>ARGAMASSA<br>POLIMÉRICA /<br>MEMBRANA ACRÍLICA, 3<br>DEMÃOS. AF 09/2023                                                                                                                                                                             | SINAPI                | M2 | 31,50     | R\$ 44,11    | R\$ 1.389,47   |
| 8     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Esguadrias            |    |           |              | R\$ 147.160,70 |
| 8.1   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Esguadrias de madeira |    |           |              | R\$ 29.849,85  |
| 8.1.1 | 90844  | KIT DE PORTA DE<br>MADEIRA PARA<br>PINTURA, SEMI-OCA<br>(LEVE OU MÉDIA),<br>PADRÃO MÉDIO,<br>90X210CM, ESPESSURA<br>DE 3,5CM, ITENS<br>INCLUSOS:<br>DOBRADIÇAS,<br>MONTAGEM E<br>INSTALAÇÃO DO<br>BATENTE, FECHADURA<br>COM EXECUÇÃO DO<br>FURO - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF 10/2025 | SINAPI                | UN | 9,00      | R\$ 1.728,32 | R\$ 15.554,88  |
| 8.1.2 | 90843  | KIT DE PORTA DE<br>MADEIRA PARA<br>PINTURA, SEMI-OCA<br>(LEVE OU MÉDIA),<br>PADRÃO MÉDIO,<br>80X210CM, ESPESSURA<br>DE 3,5CM, ITENS<br>INCLUSOS:<br>DOBRADIÇAS,<br>MONTAGEM E<br>INSTALAÇÃO DO<br>BATENTE, FECHADURA                                                                          | SINAPI                | UN | 9,00      | R\$ 1.588,33 | R\$ 14.294,97  |





|        |        |                                                                                                                                                                                                                           |                              |    |          |              |                |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----|----------|--------------|----------------|
|        |        | COM EXECUÇÃO DO<br>FURO - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF 10/2025                                                                                                                                                     |                              |    |          |              |                |
| 8.2    |        |                                                                                                                                                                                                                           | Esquadrias de Alumínio/Ferro |    |          |              | R\$ 47.411,10  |
| 8.2.1  | S12334 | Porta de abrir em alumínio<br>tipo veneziana,<br>acabamento anodizado<br>natural, sem<br>quarisco/alizar/vista                                                                                                            | ORSE                         | m2 | 90,00    | R\$ 526,79   | R\$ 47.411,10  |
| 8.3    |        |                                                                                                                                                                                                                           | VIDRO                        |    |          |              | R\$ 69.899,75  |
| 8.3.1  | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE<br>VIDRO TEMPERADO,<br>90X210 CM, ESPESSURA<br>10 MM, INCLUSIVE<br>ACESSÓRIOS.<br>AF 11/2025                                                                                                           | SINAPI                       | UN | 25,00    | R\$ 1.200,29 | R\$ 30.007,25  |
| 8.3.2  | S10373 | Vidro liso incolor 8mm -<br>Rev 01_10/2021                                                                                                                                                                                | ORSE                         | m2 | 90,00    | R\$ 443,25   | R\$ 39.892,50  |
| 9      |        |                                                                                                                                                                                                                           | Revestimentos                |    |          |              | R\$ 246.894,16 |
| 9.1    | 87905  | CHAPISCO APLICADO<br>EM ALVENARIA (COM<br>PRESENÇA DE VÃOS) E<br>ESTRUTURAS DE<br>CONCRETO DE<br>FACHADA, COM COLHER<br>DE PEDREIRO.<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:3<br>COM PREPARO EM<br>BETONEIRA 400L.<br>AF 10/2022            | SINAPI                       | M2 | 4.584,00 | R\$ 9,76     | R\$ 44.739,84  |
| 9.2    | 104958 | MASSA ÚNICA, EM<br>ARGAMASSA TRAÇO<br>1:2:8 PREPARO<br>MECÂNICO, APLICADA<br>MANUALMENTE EM<br>PAREDES INTERNAS DE<br>AMBIENTES COM ÁREA<br>MAIOR QUE 10M², E =<br>10MM, COM TALISCAS.<br>AF 03/2024                      | SINAPI                       | M2 | 4.083,00 | R\$ 29,67    | R\$ 121.142,61 |
| 9.3    | 87553  | EMBOÇO, EM<br>ARGAMASSA TRAÇO<br>1:2:8, PREPARO<br>MECÂNICO, APLICADO<br>MANUALMENTE EM<br>PAREDES INTERNAS DE<br>AMBIENTES COM ÁREA<br>MAIOR QUE 10M², E =<br>10MM, COM TALISCAS.<br>AF 03/2024                          | SINAPI                       | M2 | 502,71   | R\$ 28,95    | R\$ 14.553,45  |
| 9.4    | 104611 | REVESTIMENTO<br>CERÂMICO PARA<br>PAREDES INTERNAS<br>COM PLACAS TIPO<br>ESMALTADA DE<br>DIMENSÕES 60X60 CM<br>APLICADAS NA ALTURA<br>INTEIRA DAS PAREDES.<br>AF 02/2023 PE                                                | SINAPI                       | M2 | 502,71   | R\$ 132,20   | R\$ 66.458,26  |
| 10     |        |                                                                                                                                                                                                                           | Pisos                        |    |          |              | R\$ 153.113,51 |
| 10.1   |        |                                                                                                                                                                                                                           | Internos                     |    |          |              | R\$ 123.480,48 |
| 10.1.1 | 87630  | CONTRAPISO EM<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:4<br>(CIMENTO E AREIA),<br>PREPARO MECÂNICO<br>COM BETONEIRA 400 L,<br>APLICADO EM ÁREAS<br>SECAS SOBRE LAJE,<br>ADERIDO, ACABAMENTO<br>NÃO REFORÇADO,<br>ESPESSURA 3CM.<br>AF 07/2021 | SINAPI                       | M2 | 685,50   | R\$ 56,96    | R\$ 39.046,08  |
| 10.1.2 | 87255  | REVESTIMENTO<br>CERÂMICO PARA PISO<br>COM PLACAS TIPO<br>ESMALTADA DE<br>DIMENSÕES 60X60 CM<br>APLICADA EM<br>AMBIENTES DE ÁREA<br>MENOR QUE 5 M2.<br>AF 02/2023 PE                                                       | SINAPI                       | M2 | 720,00   | R\$ 117,27   | R\$ 84.434,40  |
| 10.2   |        |                                                                                                                                                                                                                           | Externos                     |    |          |              | R\$ 29.633,03  |
| 10.2.1 | 94995  | EXECUÇÃO DE PASSEIO<br>(CALÇADA) OU PISO DE<br>CONCRETO COM<br>CONCRETO MOLDADO<br>IN LOCO, USINADO,<br>ACABAMENTO<br>CONVENCIONAL,<br>ESPESSURA 8 CM,<br>ARMADO. AF 08/2022                                              | SINAPI                       | M2 | 239,73   | R\$ 123,61   | R\$ 29.633,03  |
| 11     |        |                                                                                                                                                                                                                           | Pinturas                     |    |          |              | R\$ 125.485,66 |
| 11.1   | 88485  | FUNDO SELADOR<br>ACRÍLICO, APLICAÇÃO<br>MANUAL EM PAREDE,<br>UMA DEMÃO. AF 04/2023                                                                                                                                        | SINAPI                       | M2 | 4.584,00 | R\$ 4,31     | R\$ 19.757,04  |
| 11.2   | 88495  | EMASSAMENTO COM<br>MASSA LÁTEX,<br>APLICAÇÃO EM PAREDE,<br>UMA DEMÃO,<br>LIXAMENTO MANUAL.<br>AF 04/2023                                                                                                                  | SINAPI                       | M2 | 3.358,80 | R\$ 13,02    | R\$ 43.731,58  |
| 11.3   | 104641 | PINTURA LÁTEX<br>ACRÍLICA ECONÔMICA,<br>APLICAÇÃO MANUAL EM<br>PAREDES, DUAS<br>DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                                                        | SINAPI                       | M2 | 3.358,80 | R\$ 12,24    | R\$ 41.111,71  |
| 11.4   | 95305  | TEXTURA ACRÍLICA,<br>APLICAÇÃO MANUAL EM                                                                                                                                                                                  | SINAPI                       | M2 | 271,20   | R\$ 19,35    | R\$ 5.247,72   |





|       |           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |    |        |            |                |
|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|--------|------------|----------------|
|       |           | PAREDE, UMA DEMÃO.<br>AF 04/2023                                                                                                                                                                                                                              |                             |    |        |            |                |
| 11.5  | 102197    | PINTURA FUNDO<br>NIVELADOR ALQUÍDICO<br>BRANCO EM MADEIRA.<br>AF 01/2021                                                                                                                                                                                      | SINAPI                      | M2 | 212,94 | R\$ 28,83  | R\$ 6.139,06   |
| 11.6  | 102219    | PINTURA TINTA DE<br>ACABAMENTO<br>(PIGMENTADA)<br>ESMALTE SINTÉTICO<br>ACETINADO EM<br>MADEIRA, 2 DEMÃOS.<br>AF 01/2021                                                                                                                                       | SINAPI                      | M2 | 212,94 | R\$ 19,33  | R\$ 4.116,13   |
| 11.7  | 100741    | PINTURA COM TINTA<br>ALQUÍDICA DE<br>ACABAMENTO<br>(ESMALTE SINTÉTICO<br>ACETINADO)<br>PULVERIZADA SOBRE<br>SUPERFÍCIES<br>METÁLICAS (EXCETO<br>PERFIL) EXECUTADO EM<br>OBRA (POR DEMÃO).<br>AF 01/2020 PE                                                    | SINAPI                      | M2 | 188,46 | R\$ 28,56  | R\$ 5.382,42   |
| 12    |           |                                                                                                                                                                                                                                                               | Louças, metais e acessórios |    |        |            | R\$ 103.058,91 |
| 12.1  | C4068     | BANCADA DE GRANITO<br>CINZA E=2cm                                                                                                                                                                                                                             | SEINFRA                     | M2 | 56,58  | R\$ 505,54 | R\$ 28.603,45  |
| 12.2  | 86932     | BACIA SANITÁRIA COM<br>CAIXA ACOPLADA<br>LOUÇA BRANCA -<br>PADRÃO MÉDIO,<br>INCLUSO ENGATE<br>FLEXÍVEL EM METAL<br>CROMADO, 1/2" X 40 CM<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 02/2026                                                                     | SINAPI                      | UN | 18,00  | R\$ 759,56 | R\$ 13.672,08  |
| 12.3  | C0350     | BACIA SIFONADA DE<br>LOUÇA BRANCA<br>C/ACESSÓRIOS E TUBO<br>DE LIGAÇÃO                                                                                                                                                                                        | SEINFRA                     | UN | 18,00  | R\$ 508,20 | R\$ 9.147,60   |
| 12.4  | 86939     | LAVATORIO LOUÇA<br>BRANCA COM COLUNA,<br>*44 X 35* CM, PADRÃO<br>POPULAR, INCLUSO<br>SIFÃO FLEXÍVEL EM<br>PVC, VÁLVULA E<br>ENGATE FLEXÍVEL 30<br>CM EM PLÁSTICO E COM<br>TORNEIRA CROMADA<br>PADRÃO POPULAR -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 02/2026 | SINAPI                      | UN | 36,00  | R\$ 559,99 | R\$ 20.159,64  |
| 12.5  | 100860    | CHUVEIRO ELÉTRICO<br>COMUM CORPO<br>PLÁSTICO, TIPO DUCHA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 02/2026                                                                                                                                                     | SINAPI                      | UN | 6,00   | R\$ 170,59 | R\$ 1.023,54   |
| 12.6  | 86900     | CUBA DE EMBUTIR<br>RETANGULAR DE AÇO<br>INOXIDÁVEL, 46 X 30 X<br>12 CM - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF 02/2026                                                                                                                                          | SINAPI                      | UN | 30,00  | R\$ 277,86 | R\$ 8.335,80   |
| 12.7  | 86913     | TORNEIRA CROMADA<br>1/2" OU 3/4" PARA<br>TANQUE, PADRÃO<br>POPULAR -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 02/2026                                                                                                                                           | SINAPI                      | UN | 18,00  | R\$ 97,81  | R\$ 1.760,58   |
| 12.8  | 44.03.316 | Torneira misturador clínica<br>de mesa com arejador<br>articulado, acionamento<br>cotovelo                                                                                                                                                                    | SP Obras                    | UN | 30,00  | R\$ 464,19 | R\$ 13.925,70  |
| 12.9  | 44.03.920 | Ducha higiênica com<br>registro                                                                                                                                                                                                                               | SP Obras                    | UN | 18,00  | R\$ 281,18 | R\$ 5.061,24   |
| 12.10 | C2093     | RALO SECO PVC RÍGIDO                                                                                                                                                                                                                                          | SEINFRA                     | UN | 22,00  | R\$ 62,24  | R\$ 1.369,28   |
| 13    |           |                                                                                                                                                                                                                                                               | Instalações Hidráulicas     |    |        |            | R\$ 50.690,41  |
| 13.1  | 103039    | REGISTRO DE ESFERA,<br>PVC, ROSCÁVEL, COM<br>VOLANTE. 1 1/2" -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 08/2021                                                                                                                                                 | SINAPI                      | UN | 3,00   | R\$ 92,83  | R\$ 278,49     |
| 13.2  | 103986    | CURVA 90 GRAUS, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 50MM,<br>INSTALADO EM RAMAL<br>DE DISTRIBUIÇÃO DE<br>ÁGUA - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                                                                                  | SINAPI                      | UN | 51,00  | R\$ 32,49  | R\$ 1.656,99   |
| 13.3  | 94662     | ADAPTADOR CURTO<br>COM BOLSA E ROSCA<br>PARA REGISTRO, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 50 MM X<br>1 1/2", INSTALADO EM<br>RESERVAÇÃO PREDIAL<br>DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 04/2024                                                                 | SINAPI                      | UN | 9,00   | R\$ 12,59  | R\$ 113,31     |
| 13.4  | 103979    | TUBO, PVC, SOLDÁVEL,<br>DE 50MM, INSTALADO<br>EM RAMAL DE<br>DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.                                                                                                                                          | SINAPI                      | M  | 300,00 | R\$ 35,39  | R\$ 10.617,00  |





|       |        |                                                                                                                                                                                             |        |    |        |            |              |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|------------|--------------|
| 13.5  | 89353  | AF 06/2022<br>REGISTRO DE GAVETA<br>BRUTO, LATÃO,<br>ROSCÁVEL, 3/4" -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 08/2021                                                                        | SINAPI | UN | 3,00   | R\$ 36,31  | R\$ 108,93   |
| 13.6  | 94794  | REGISTRO DE GAVETA<br>BRUTO, LATÃO,<br>ROSCÁVEL, 1 1/2", COM<br>ACABAMENTO E<br>CANOPLA CROMADOS -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 08/2021                                           | SINAPI | UN | 3,00   | R\$ 151,35 | R\$ 454,05   |
| 13.7  | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO<br>BRUTO, LATÃO,<br>ROSCÁVEL, 3/4", COM<br>ACABAMENTO E<br>CANOPLA CROMADOS -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 08/2021                                            | SINAPI | UN | 3,00   | R\$ 81,48  | R\$ 244,44   |
| 13.8  | 89373  | LUVA DE REDUÇÃO,<br>PVC, SOLDÁVEL, DN<br>25MM X 20MM,<br>INSTALADO EM RAMAL<br>OU SUB-RAMAL DE<br>ÁGUA - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                        | SINAPI | UN | 6,00   | R\$ 7,58   | R\$ 45,48    |
| 13.9  | 94656  | ADAPTADOR CURTO<br>COM BOLSA E ROSCA<br>PARA REGISTRO, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 25 MM X<br>3/4", INSTALADO EM<br>RESERVAÇÃO PREDIAL<br>DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 04/2024 | SINAPI | UN | 6,00   | R\$ 3,77   | R\$ 22,62    |
| 13.10 | 103948 | BUCHA DE REDUÇÃO,<br>CURTA, PVC, SOLDÁVEL,<br>DN 32 X 25 MM,<br>INSTALADO EM RAMAL<br>OU SUB-RAMAL DE<br>ÁGUA - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                 | SINAPI | UN | 9,00   | R\$ 8,37   | R\$ 75,33    |
| 13.11 | 89490  | CURVA 45 GRAUS, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 25MM,<br>INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                              | SINAPI | UN | 3,00   | R\$ 8,11   | R\$ 24,33    |
| 13.12 | 89489  | CURVA 90 GRAUS, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 25MM,<br>INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                              | SINAPI | UN | 81,00  | R\$ 8,80   | R\$ 712,80   |
| 13.13 | 89530  | LUVA DE CORRER, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 25MM,<br>INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                              | SINAPI | UN | 25,00  | R\$ 19,38  | R\$ 484,50   |
| 13.14 | 89577  | LUVA DE CORRER, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 50MM,<br>INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                              | SINAPI | UN | 3,00   | R\$ 43,77  | R\$ 131,31   |
| 13.15 | 89356  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL,<br>DE 25MM, INSTALADO<br>EM RAMAL OU SUB-<br>RAMAL DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                            | SINAPI | M  | 350,00 | R\$ 25,84  | R\$ 9.044,00 |
| 13.16 | 89357  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL,<br>DE 32MM, INSTALADO<br>EM RAMAL OU SUB-<br>RAMAL DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                            | SINAPI | M  | 40,00  | R\$ 36,30  | R\$ 1.452,00 |
| 13.17 | 89448  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL,<br>DE 40MM, INSTALADO<br>EM PRUMADA DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                                                           | SINAPI | M  | 20,00  | R\$ 20,13  | R\$ 402,60   |
| 13.18 | 89400  | TE DE REDUÇÃO, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 32MM X<br>25MM, INSTALADO EM<br>RAMAL OU SUB-RAMAL<br>DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 06/2022                                          | SINAPI | UN | 15,00  | R\$ 23,13  | R\$ 346,95   |
| 13.19 | 89627  | TE DE REDUÇÃO, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 50MM X<br>25MM, INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E                                                                                     | SINAPI | UN | 1,00   | R\$ 23,46  | R\$ 23,46    |





|       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |       |               |               |
|-------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|---------------|---------------|
|       |                        | INSTALAÇÃO.<br>AF. 06/2022                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |       |               |               |
| 13.20 | 89366                  | JOELHO 90 GRAUS COM<br>BUCHA DE LATÃO, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 25MM, X<br>3/4 INSTALADO EM<br>RAMAL OU SUB-RAMAL<br>DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF. 06/2022                                                                                                                | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 19,19     | R\$ 575,70    |
| 13.21 | 90373                  | JOELHO 90 GRAUS COM<br>BUCHA DE LATÃO, PVC,<br>SOLDÁVEL, DN 25MM, X<br>1/2 INSTALADO EM<br>RAMAL OU SUB-RAMAL<br>DE ÁGUA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF. 06/2022                                                                                                                | SINAPI | UN | 8,00  | R\$ 15,19     | R\$ 121,52    |
| 13.22 | S10203                 | Reservatório elevado c/<br>caixa d'água em fibra de<br>vidro de 5.000 litros<br>apoiado em estrutura pre-<br>moldada concreto,<br>composta de capitel<br>p/apoio da caixa e pilar<br>cilíndrico c/altura útil =<br>6,00m, incluso frete e<br>montagem no local, exceto<br>inst.hidráulica | ORSE   | un | 2,00  | R\$ 11.877,30 | R\$ 23.754,60 |
| 14    | Instalações Sanitárias |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |       |               | R\$ 32.676,36 |
| 14.1  | 89707                  | CAIXA SIFONADA, PVC,<br>DN 100 X 100 X 50 MM,<br>JUNTA ELÁSTICA,<br>FORNECIDA E<br>INSTALADA EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU EM<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF. 08/2022                                                                                                                   | SINAPI | UN | 3,00  | R\$ 61,15     | R\$ 183,45    |
| 14.2  | 99253                  | CAIXA ENTERRADA<br>HIDRÁULICA<br>RETANGULAR EM<br>ALVENARIA COM<br>TIJOLOS CERÂMICOS<br>MACIÇOS, DIMENSÕES<br>INTERNAS: 0,6X0,6X0,6<br>M PARA REDE DE<br>DRENAGEM. AF. 12/2020                                                                                                            | SINAPI | UN | 12,00 | R\$ 688,38    | R\$ 8.260,56  |
| 14.3  | 104328                 | CAIXA SIFONADA, COM<br>GRELHA QUADRADA,<br>PVC, DN 150 X 150 X 50<br>MM, JUNTA SOLDÁVEL,<br>FORNECIDA E<br>INSTALADA EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU EM<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF. 08/2022                                                                                           | SINAPI | UN | 51,00 | R\$ 91,13     | R\$ 4.647,63  |
| 14.4  | 89709                  | RALO SIFONADO, PVC,<br>DN 100 X 40 MM, JUNTA<br>SOLDÁVEL, FORNECIDO<br>E INSTALADO EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU EM<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF. 08/2022                                                                                                                             | SINAPI | UN | 36,00 | R\$ 26,82     | R\$ 965,52    |
| 14.5  | 86883                  | SIFÃO DO TIPO<br>FLEXÍVEL EM PVC 1" X<br>1.1/2" - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF. 02/2026                                                                                                                                                                                            | SINAPI | UN | 29,00 | R\$ 15,17     | R\$ 439,93    |
| 14.6  | 86879                  | VÁLVULA EM PLÁSTICO<br>1" PARA PIA, TANQUE<br>OU LAVATÓRIO, COM OU<br>SEM LADRÃO -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF. 02/2026                                                                                                                                                        | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 11,25     | R\$ 337,50    |
| 14.7  | 104063                 | CURVA LONGA, 45<br>GRAUS, PVC OCRE,<br>JUNTA ELÁSTICA, DN<br>100 MM, PARA COLETOR<br>PREDIAL DE ESGOTO.<br>AF. 06/2022                                                                                                                                                                    | SINAPI | UN | 10,00 | R\$ 74,84     | R\$ 748,40    |
| 14.8  | 89811                  | CURVA CURTA 90<br>GRAUS, PVC, SERIE<br>NORMAL, ESGOTO<br>PREDIAL, DN 100 MM,<br>JUNTA ELÁSTICA,<br>FORNECIDO E<br>INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ESGOTO<br>SANITÁRIO OU<br>VENTILAÇÃO.<br>AF. 08/2022                                                                                         | SINAPI | UN | 8,00  | R\$ 51,07     | R\$ 408,56    |
| 14.9  | 89728                  | CURVA CURTA 90<br>GRAUS, PVC, SERIE<br>NORMAL, ESGOTO<br>PREDIAL, DN 40 MM,<br>JUNTA SOLDÁVEL,<br>FORNECIDO E<br>INSTALADO EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF. 08/2022                                                                                        | SINAPI | UN | 25,00 | R\$ 14,50     | R\$ 362,50    |
| 14.10 | 89726                  | JOELHO 45 GRAUS, PVC,<br>SERIE NORMAL,<br>ESGOTO PREDIAL, DN<br>40 MM, JUNTA<br>SOLDÁVEL, FORNECIDO<br>E INSTALADO EM RAMAL                                                                                                                                                               | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 11,53     | R\$ 172,95    |



|       |                       |                                                                                                                                                                                                                |         |    |          |              |                |
|-------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|--------------|----------------|
|       |                       | DE DESCARGA OU<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF 08/2022                                                                                                                                                     |         |    |          |              |                |
| 14.11 | 89732                 | JOELHO 45 GRAUS, PVC,<br>SERIE NORMAL,<br>ESGOTO PREDIAL, DN<br>50 MM, JUNTA<br>ELÁSTICA, FORNECIDO<br>E INSTALADO EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF 08/2022                      | SINAPI  | UN | 15,00    | R\$ 18,85    | R\$ 282,75     |
| 14.12 | 89731                 | JOELHO 90 GRAUS, PVC,<br>SERIE NORMAL,<br>ESGOTO PREDIAL, DN<br>50 MM, JUNTA<br>ELÁSTICA, FORNECIDO<br>E INSTALADO EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF 08/2022                      | SINAPI  | UN | 3,00     | R\$ 18,06    | R\$ 54,18      |
| 14.13 | 104345                | JUNÇÃO DE REDUÇÃO<br>INVERTIDA, PVC, SÉRIE<br>NORMAL, ESGOTO<br>PREDIAL, DN 100 X 50<br>MM, JUNTA ELÁSTICA,<br>FORNECIDO E<br>INSTALADO EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU<br>RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF 08/2022 | SINAPI  | UN | 8,00     | R\$ 50,74    | R\$ 405,92     |
| 14.14 | 89798                 | TUBO PVC, SERIE<br>NORMAL, ESGOTO<br>PREDIAL, DN 50 MM,<br>FORNECIDO E<br>INSTALADO EM<br>PRUMADA DE ESGOTO<br>SANITÁRIO OU<br>VENTILAÇÃO.<br>AF 08/2022                                                       | SINAPI  | M  | 150,00   | R\$ 14,92    | R\$ 2.238,00   |
| 14.15 | 102264                | TUBO DE PVC BRANCO<br>PARA REDE COLETORA<br>DE ESGOTO<br>CONDOMINIAL DE<br>PAREDE MACIÇA, DN<br>100 MM, JUNTA<br>ELÁSTICA -<br>FORNECIMENTO E<br>ASSENTAMENTO.<br>AF 01/2021                                   | SINAPI  | M  | 50,00    | R\$ 21,80    | R\$ 1.090,00   |
| 14.16 | C4162                 | FOSSA SÉPTICA E<br>SUMIDOURO EM ANÉIS<br>D=1.20M                                                                                                                                                               | SEINFRA | UN | 3,00     | R\$ 3.931,01 | R\$ 11.793,03  |
| 14.17 | 100849                | ASSENTO SANITÁRIO<br>CONVENCIONAL -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 02/2026                                                                                                                             | SINAPI  | UN | 6,00     | R\$ 47,58    | R\$ 285,48     |
| 15    | Instalações Elétricas |                                                                                                                                                                                                                |         |    |          |              | R\$ 119.149,40 |
| 15.1  | 91940                 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                              | SINAPI  | UN | 80,00    | R\$ 19,36    | R\$ 1.548,80   |
| 15.2  | 91937                 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                                                        | SINAPI  | UN | 36,00    | R\$ 17,65    | R\$ 635,40     |
| 15.3  | 92868                 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                         | SINAPI  | UN | 15,00    | R\$ 17,67    | R\$ 265,05     |
| 15.4  | 91920                 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                        | SINAPI  | UN | 3,00     | R\$ 27,18    | R\$ 81,54      |
| 15.5  | 91935                 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                | SINAPI  | M  | 300,00   | R\$ 36,20    | R\$ 10.860,00  |
| 15.6  | 91924                 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                | SINAPI  | M  | 3.000,00 | R\$ 4,09     | R\$ 12.270,00  |
| 15.7  | 91928                 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                             | SINAPI  | M  | 5.000,00 | R\$ 9,43     | R\$ 47.150,00  |





|       |        |                                                                                                                                                                                                         |        |    |       |            |              |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|------------|--------------|
| 15.8  | 91955  | AF 03/2023<br>INTERRUPTOR<br>PARALELO (1 MÓDULO),<br>10A/250V, INCLUINDO<br>SUPORTE E PLACA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                            | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 35,13  | R\$ 843,12   |
| 15.9  | 91961  | INTERRUPTOR<br>PARALELO (2<br>MÓDULOS), 10A/250V,<br>INCLUINDO SUPORTE E<br>PLACA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                      | SINAPI | UN | 3,00  | R\$ 60,05  | R\$ 180,15   |
| 15.10 | 91957  | INTERRUPTOR SIMPLES<br>(1 MÓDULO) COM<br>INTERRUPTOR<br>PARALELO (1 MÓDULO),<br>10A/250V, INCLUINDO<br>SUPORTE E PLACA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                 | SINAPI | UN | 6,00  | R\$ 58,46  | R\$ 350,76   |
| 15.11 | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES<br>(1 MÓDULO), 10A/250V,<br>INCLUINDO SUPORTE E<br>PLACA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                           | SINAPI | UN | 45,00 | R\$ 33,59  | R\$ 1.511,55 |
| 15.12 | 91996  | TOMADA MÉDIA DE<br>EMBUTIR (1 MÓDULO),<br>2P+T 10 A, INCLUINDO<br>SUPORTE E PLACA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                      | SINAPI | UN | 50,00 | R\$ 39,54  | R\$ 1.977,00 |
| 15.13 | 92028  | INTERRUPTOR<br>PARALELO (1 MÓDULO)<br>COM 1 TOMADA DE<br>EMBUTIR 2P+T 10 A,<br>SEM SUPORTE E SEM<br>PLACA -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                              | SINAPI | UN | 3,00  | R\$ 52,08  | R\$ 156,24   |
| 15.14 | 92022  | INTERRUPTOR SIMPLES<br>(1 MÓDULO) COM 1<br>TOMADA DE EMBUTIR<br>2P+T 10 A, SEM<br>SUPORTE E SEM PLACA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                  | SINAPI | UN | 16,00 | R\$ 44,74  | R\$ 715,84   |
| 15.15 | 92002  | TOMADA MÉDIA DE<br>EMBUTIR (2 MÓDULOS),<br>2P+T 10 A, SEM<br>SUPORTE E SEM PLACA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                       | SINAPI | UN | 60,00 | R\$ 50,70  | R\$ 3.042,00 |
| 15.16 | 92003  | TOMADA MÉDIA DE<br>EMBUTIR (2 MÓDULOS),<br>2P+T 20 A, SEM<br>SUPORTE E SEM PLACA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                       | SINAPI | UN | 60,00 | R\$ 55,81  | R\$ 3.348,60 |
| 15.17 | 92010  | TOMADA MÉDIA DE<br>EMBUTIR (3 MÓDULOS),<br>2P+T 10 A, SEM<br>SUPORTE E SEM PLACA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                       | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 74,37  | R\$ 2.231,10 |
| 15.18 | 91994  | TOMADA MÉDIA DE<br>EMBUTIR (1 MÓDULO),<br>2P+T 10 A, SEM<br>SUPORTE E SEM PLACA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                        | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 27,11  | R\$ 813,30   |
| 15.19 | 91995  | TOMADA MÉDIA DE<br>EMBUTIR (1 MÓDULO),<br>2P+T 20 A, SEM<br>SUPORTE E SEM PLACA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023                                                                        | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 29,63  | R\$ 888,90   |
| 15.20 | 101883 | QUADRO DE<br>DISTRIBUIÇÃO DE<br>ENERGIA EM CHAPA DE<br>AÇO GALVANIZADO, DE<br>EMBUTIR, COM<br>BARRAMENTO<br>TRIFÁSICO, PARA 18<br>DISJUNTORES DIN 100A<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 07/2025 | SINAPI | UN | 3,00  | R\$ 629,99 | R\$ 1.889,97 |
| 15.21 | 93654  | DISJUNTOR<br>MONOPOLAR TIPO DIN,<br>CORRENTE NOMINAL DE<br>16A - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.<br>AF 07/2025                                                                                            | SINAPI | UN | 50,00 | R\$ 12,93  | R\$ 646,50   |
| 15.22 | 93655  | DISJUNTOR<br>MONOPOLAR TIPO DIN,                                                                                                                                                                        | SINAPI | UN | 3,00  | R\$ 14,01  | R\$ 42,03    |





|       |                      |                                                                                                                                                        |                      |    |                  |            |                |
|-------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|------------------|------------|----------------|
|       |                      | CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 07/2025                                                                                     |                      |    |                  |            |                |
| 15.23 | 93670                | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 07/2025                                                        | SINAPI               | UN | 3,00             | R\$ 83,14  | R\$ 249,42     |
| 15.24 | C4562                | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V                                                                                   | SEINFRA              | UN | 9,00             | R\$ 164,49 | R\$ 1.480,41   |
| 15.25 | 97238                | ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 04/2023   | SINAPI               | M  | 30,00            | R\$ 68,25  | R\$ 2.047,50   |
| 15.26 | 063067               | SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 x 50 mm                                                                                                | Composições Próprias | UN | 15,00            | R\$ 21,14  | R\$ 317,10     |
| 15.27 | 91835                | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023 | SINAPI               | M  | 400,00           | R\$ 23,65  | R\$ 9.460,00   |
| 15.28 | 93008                | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 12/2021 | SINAPI               | M  | 30,00            | R\$ 23,77  | R\$ 713,10     |
| 15.29 | 91865                | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 03/2023            | SINAPI               | M  | 40,00            | R\$ 23,92  | R\$ 956,80     |
| 15.30 | 93009                | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 12/2021     | SINAPI               | M  | 20,00            | R\$ 35,69  | R\$ 713,80     |
| 15.31 | 97607                | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 09/2024                        | SINAPI               | UN | 27,00            | R\$ 109,64 | R\$ 2.960,28   |
| 15.32 | S13176               | Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar                                                                                        | ORSE                 | un | 66,00            | R\$ 82,64  | R\$ 5.454,24   |
| 15.33 | 060121               | LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5                                                                                              | Composições Próprias | UN | 30,00            | R\$ 111,63 | R\$ 3.348,90   |
| 16    | Instalações Pluviais |                                                                                                                                                        |                      |    |                  |            | R\$ 3.901,32   |
| 16.1  | 89512                | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.<br>AF 06/2022                                            | SINAPI               | M  | 60,00            | R\$ 54,67  | R\$ 3.280,20   |
| 16.2  | 102711               | JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF 07/2021           | SINAPI               | UN | 3,00             | R\$ 86,50  | R\$ 259,50     |
| 16.3  | 104063               | CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO.<br>AF 06/2022                                              | SINAPI               | UN | 3,00             | R\$ 74,84  | R\$ 224,52     |
| 16.4  | C1701                | LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO 100mm JUNTAS SOLDADAS                                                                                                          | SEINFRA              | UN | 3,00             | R\$ 45,70  | R\$ 137,10     |
| 17    | Urbanização          |                                                                                                                                                        |                      |    |                  |            | R\$ 2.292,80   |
| 17.1  | 103946               | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024                                                                          | SINAPI               | M2 | 80,00            | R\$ 28,66  | R\$ 2.292,80   |
| 18    | Serviços Finais      |                                                                                                                                                        |                      |    |                  |            | R\$ 1.229,24   |
| 18.1  | S02450               | Limpeza geral                                                                                                                                          | ORSE                 | m2 | 389,00           | R\$ 3,16   | R\$ 1.229,24   |
|       |                      |                                                                                                                                                        |                      |    | VALOR BDI TOTAL: |            | R\$ 380.406,86 |





|  |  |  |  |  |                  |                  |
|--|--|--|--|--|------------------|------------------|
|  |  |  |  |  | VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 1.660.357,01 |
|  |  |  |  |  | VALOR TOTAL:     | R\$ 2.040.763,87 |

2.3. Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

2.4. Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(ais) indicado(s) pela Prefeitura Municipal.

### **3. SECRETARIA GERENCIADORA**

A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2.Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diário Oficiais utilizados pelo Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor/prestador, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4.A contratação com os prestadores de serviço registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os valores adjudicados;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item supracitado, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à



alteração contratual, observado os dispostos do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 144/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços Municipal.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor/prestador:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto 144/2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto nº 144/2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada, pelo PRESTADOR.

11.3. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra/MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra, 13 de julho de 2026.

**Micherlli Fernandes de Sousa Caldas**

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

**P A F CARDOSO ENGENHARIA**

CNPJ nº 39.869.812/0001-03

Pedro Antonio Florencio Cardoso

Representante Legal

Detentora da ARP

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 011/2025

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP nº 011/2025

Aditivo para prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 011/2025, que entre si celebram o Município de Presidente Dutra – MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, para executar os serviços comuns de implantação e manutenção de sistemas simplificados de abastecimento d'água, no Município de Presidente Dutra/MA.

O Município de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, representada neste ato, por seu(a) Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, o(a) Senhor(a), **Miqueias Vanderley Fernandes Silva**, portador(a) no CPF nº 014.202.233-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 14.659.440/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA, neste ato representado pelo Sr(a) Sergio Augusto da Silva Furtado, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 014.996.153-70, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 011/2025, que se regerá pela Lei nº

14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. DO ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do quantitativo total da ATA SRP nº 011/2025, proveniente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025**, obedecendo ao previsto no artigo nº 84 da Lei 14.133/21.

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

Parece-nos muito clara a disposição legal: o prazo de vigência inicialmente estabelecido deve ser, necessariamente, de um ano. Observa-se que, ao contrário da legislação anterior, a nova Lei não estabeleceu apenas um prazo máximo. Estabeleceu um prazo fixo, a ser cumprido necessariamente. O prazo é de um ano, e não de até um ano.

Cabe acrescentar que ao permitir a prorrogação da vigência da Ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por um ano, o quantitativo também será renovado na sua totalidade e não só o saldo porventura existente no





quantitativo inicialmente registrado. Ora, se esse quantitativo fosse de X unidades para consumo/prestação de serviço em um ano, ao final desse período eventual a sobra seria de uma quantidade inferior a X. E, consequentemente, jamais a administração precisaria de mais um ano para consumir a sobra. Sendo assim, só há sentido na possibilidade de prorrogação por igual período se for possível renovar o quantitativo inicial.

Tal entendimento está em consonância com o parecer da AGU (Advocacia Geral da União) de nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que faz parte dos autos da prorrogação em comento.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento dos contratos oriundos da Ata de Registro nº 011/2025 correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02 Poder Executivo

02 15 Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

4.4.90.51.00 Obras e instalações

## 3. DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os outros termos e condições das demais cláusulas da Ata SRP original. E por estar assim acordado, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra/MA, 25 de junho de 2026.

**MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA**

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA**

Sergio Augusto da Silva Furtado

CPF nº 014.996.153-70

Representante da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 005/2025

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP nº 005/2025

Aditivo para prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 005/2025, que entre si celebram o Município de Presidente Dutra – MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA, para a execução dos serviços comuns de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios públicos sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA.

O Município de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, representada neste ato, por seu(a) Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, o(a) Senhor(a), **Miqueias Vanderley Fernandes Silva**, portador(a) no CPF nº 014.202.233-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.304.770/0001-30, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 202, Bairro Centro, Alto Longá/PI, CEP: 64.360 - 000, neste ato representado pelo Sr(a) Fátima Gabriela Lima de Freitas, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 033.549.843-41, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 005/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. DO ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do quantitativo total da ATA SRP nº 005/2025, proveniente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025**, obedecendo ao previsto no artigo nº 84 da Lei 14.133/21.

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

Parece-nos muito clara a disposição legal: o prazo de vigência inicialmente estabelecido deve ser, necessariamente, de um ano. Observa-se que, ao contrário da legislação anterior, a nova Lei não estabeleceu apenas um prazo máximo. Estabeleceu um prazo fixo, a ser cumprido necessariamente. O prazo é de um ano, e não de até um ano.

Cabe acrescentar que ao permitir a prorrogação da vigência da Ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por um ano, o quantitativo também será renovado na sua totalidade e não só o saldo porventura existente no quantitativo inicialmente registrado. Ora, se esse quantitativo fosse de X unidades para consumo/prestação de serviço em um ano, ao final desse período eventual a sobra seria de uma quantidade inferior a X. E, consequentemente, jamais a administração precisaria de mais um ano para consumir a sobra. Sendo assim, só há sentido na possibilidade de prorrogação por igual período se for possível renovar o quantitativo inicial.

Tal entendimento está em consonância com o parecer da AGU (Advocacia Geral da União) de nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que faz parte dos autos da prorrogação em comento.





## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento dos contratos oriundos da Ata de Registro nº 005/2025 correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra;

02 Poder Executivo;

02 15 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

02 15 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15 Urbanismo;

15 451 Infraestrutura Urbana e Rural;

15 451 0036 Edificações Públicas;

15 451 0036 2055 0000 Manutenção e Funcionamento de Lograd. E edfi. Públicos;

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

## **3. DA INALTERABILIDADE**

Ficam mantidos todos os outros termos e condições das demais cláusulas da Ata SRP original. E por estar assim acordado, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2026.

**MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA**

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**

Fátima Gabriela Lima de Freitas

CPF nº 033.549.843-41

Representante da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208